



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 163/99

Autoriza a liberação de numerário para custear despesas com a Südkolonistenfest inclusive para aquisição de prêmios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Turuçu autorizada a liberar numerário no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) para custear despesas com a Südkolonistenfest, inclusive para aquisição de prêmios a serem distribuídos entre vencedores de eventos.

Art. 2º) A Comissão Organizadora, organizada segundo lei 029/97, deverá até cinco dias após a festa apresentar relatório da aplicação do numerário, anexar notas e proceder prestação de contas, devolvendo o saldo, se houver.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 16 de junho de 1999.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Martin Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento